



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



LEI 477 / 2009.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A CELEBRAR CONVÊNIOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO FLORESTAL DO MÉDIO PARANAPANEMA – FLORA VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e Aditamentos com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – FLORA VALE, visando a implantação do “Projeto de Fomento ao Plantio de Espécies Arbóreas”, neste Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, através de termos de convênios previamente celebrados entre as partes.

ARTIGO 2º) – A Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – FLORA VALE deverá prestar contas ao Município, nos termos das Instruções, Resoluções e afins do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impreterivelmente, até o dia dez de janeiro do exercício subsequente ao exercício que houver celebrado o convênio ou aditamento.

ARTIGO 3º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente lei.

Parágrafo Primeiro: Proceder alteração no Plano Plurianual (PPA 2006-2009 e 2010-2013).

Parágrafo Segundo : Proceder alteração na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentaria anual, quando necessário o Plano Plurianual (PPA 2006-2009 e 2010-2013).

Parágrafo Terceiro : Proceder abertura de Crédito Especial na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, para ocorrer com as despesas dos programas autorizados pela presente lei.

ARTIGO 4º) – As despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial autorizadas pela presente lei, terá como recursos o excesso de arrecadação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



ARTIGO 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 19 de Outubro de 2009.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica, na data supra.

Marco Antônio M. Carvalho
RG: 25.336 192-7
Analista Administrativo